

CMG-ES
FLS. 03



PROCESSO INTERNO

Nº 0081 / 200 11

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: 16/05/2011

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2011

Ementa: *Declara de Utilidade Pública a "Associação dos(as) Produtores(as) Rurais de São Miguel do Caparaó - ASSIM Caparaó".*

Autoria: Todos os Vereadores da CMG.

CÓPIA

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) de dois mil e onze (2011), nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Robson Dias Moura,
e subscrevo e assino



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A proposta dos Vereadores Vera Lúcia Costa, Josilda Amorim de Lima, Miguel Arcanjo Riva Pereira e José Augusto Alves de Paula, todos com assento na Câmara Municipal de Guaçuí, ES, é ver contemplado com a lei de utilidade pública a "Associação dos(as) Produtores(as) Rurais de São Miguel do Caparaó – ASSIM Caparaó", entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.240.353/0001-48, com sede na Fazenda Cachoeira Alta, distrito São Miguel do Caparaó, neste município de Guaçuí, ES.

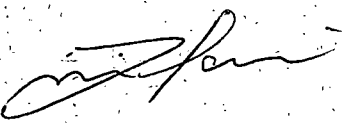
Os vereadores subscritores do presente Projeto de Lei do Legislativo, vêm, como ponto positivo que a entidade há mais de um ano promove a integração e união dos produtores e das produtoras rurais da região do distrito de São Miguel do Caparaó, no município de Guaçuí, na busca incansável de soluções sustentáveis, em níveis local, comunitário e regional, das principais dificuldades enfrentadas pelos seus membros na produção, beneficiamento, transporte e comercialização dos produtos.

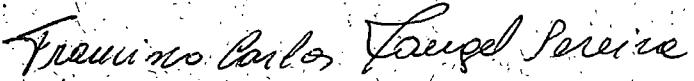
Por todo o exposto, solicitam a tramitação, observados os ditames legais, e ao final, a aprovação do presente projeto de lei do legislativo por essa Casa Legiferante, bem como, ao final, a sanção pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaçuí, ES.

Guaçuí-ES, 16 de maio de 2011.


VERA LÚCIA COSTA
Vereadora da CMG


JOSILDA AMORIM DE LIMA
Vereadora da CMG


MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA
Vereador da CMG


JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA
Vereador da CMG



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2011

APROVADO
Em 27/06/11
[Signature]
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
1ª Votação

"Declara de utilidade pública a **Associação dos(as) Produtores(as) Rurais de São Miguel do Caparaó - ASSIM Caparaó.**"

Os Vereadores *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins de direito, a **Associação dos(as) Produtores(as) Rurais de São Miguel do Caparaó - ASSIM Caparaó**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.240.353/0001-48, com sede no Distrito de São Miguel do Caparaó, Guaçuí-ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 09 de maio de 2011.

APROVADO
Em 09/10/11
[Signature]
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
2ª Votação

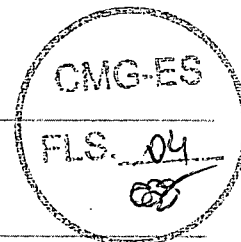
[Signature]
Vera Lucia Costa
Vereadora da CMG

[Signature]
Josilda Amorim de Lima
Vereadora da CMG

[Signature]
Miguel Arcanjo Riva Pereira
Vereador da CMG

[Signature]
José Augusto Alves de Paula
Vereador da CMG





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.240.353/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS (AS) PRODUTORES (AS) RURAIS DE SAO MIGUEL DO CAPARAO - ASSIM CAPARAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSIM - CAPARAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ CACHOEIRA ALTA		NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL DO CAPARAO	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **09/05/2011** às **14:37:08** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/05/2011

**Ata da Assembléia de Fundação da Associação dos Produtores e das
Produtoras Rurais de São Miguel do Caparaó – Assim Caparaó**

CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL E
DE NOTAS E REGISTROS
DE SÃO MIGUEL DO CAPARAÓ - ES

CMG-ES
FLS. 03
ES

Aos seis dias de mês de março do ano de dois mil e dez (06/03/2010), reuniram-se na Propriedade da Sr^a. Maria José P. Azevedo (Fazenda Cachoeira Alta) os que assinam a presente ata para deliberar sobre a pauta constante do Edital de Convocação publicado em 13 de fevereiro de 2010. Após uma oração entre os presentes, foi definida a pauta dos trabalhos, assim aprovada: 1) Assembléia de fundação da associação; 2) Aprovação ou alteração do Estatuto; 3) Assuntos gerais: biblioteca (Arca das Letras), Estiagem (provocando danos a produção), Chuva de Granizo, Seguro, Benefícios (refrigerador). Os presentes passaram a deliberar sobre o estatuto da entidade. Todos os artigos do estatuto onde foram aprovados por unanimidade entre os presentes, com o compromisso mútuo de cumprimento. Ficou deliberado que um dos principais objetivos da ASSIM – Caparaó é buscar os caminhos do desenvolvimento e procurar soluções sustentáveis, tais como caminhão para comercialização, a associação será responsável pela manutenção do veículo. Após a leitura do estatuto, foi feita uma reflexão sobre as dificuldades sofridas pelo agricultor em plantar, colher, comercializar, além de ser citado também sobre as divisões de tarefas a serem desenvolvidas, contando com a confiança entre os associados. Foi dito que é preciso organizar o povo em grupos pensando uns nos outros. Lembrou-se também que o grande desafio será confiar na força do grupo na reunião. Ficou estabelecido no estatuto que o período de duração da gestão da diretoria será de dois anos. A diretoria ficou assim dividida: Diretor presidente, diretor vice-presidente, diretor administrativo, diretor financeiro. Ficou acordado que todas as decisões do presidente serão decididas em assembléias. Foi levantada a possibilidade de pagamento de taxa mensal dos associados, para manter as despesas da associação, proposta aprovada pela totalidade dos presentes. O valor fixado para a taxa mensal, será de R\$ 20,00 (vinte reais), para as despesas iniciais e após 30 dias irão passar a pagar mensalmente a taxa de R\$ 5,00 (cinco reais). Foi determinado, R\$ 20,00 (vinte reais) por família, decidido pela maioria, e que a data determinada para o início dos pagamentos, será o dia 10/04/2010 depois todo dia 10 de cada será de R\$ 5,00. Após fechar a parte financeira foi tratada a eleição para os cargos administrativos. Votação para a diretoria da Associação: Diretor Presidente, Ademir Gonçalves de Paula, brasileiro, casado agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 06076475-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.473.757-91, residente na Fazenda São Felipe, Guaçuí, ES; Diretora vice-presidente Maria José de Paula Azevedo; brasileira, casada agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 889.738 ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.779.717-50, residente na Fazenda Cachoeira Alta, Guaçuí, ES; Diretora Financeira Maria Suely Azevedo, brasileira, solteira professora, portadora da Cédula de Identidade nº 04950468-1 – RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 652.943.607-30, residente na Fazenda Cachoeira Alta, Guaçuí, ES; Diretora Administrativa Elisângela Chagas Campos, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 12885497-3 – RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.530.907-43, residente no Sítio dos Sonhos, Guaçuí, ES. A diretoria foi aprovada por todos os presentes. O presidente eleito agradeceu os votos e frisou que após a aprovação do estatuto todos deverão assinar a ata de fundação e o estatuto, tornando-se sócio-

Ademir Gonçalves de Paula
Elisângela Chagas Campos



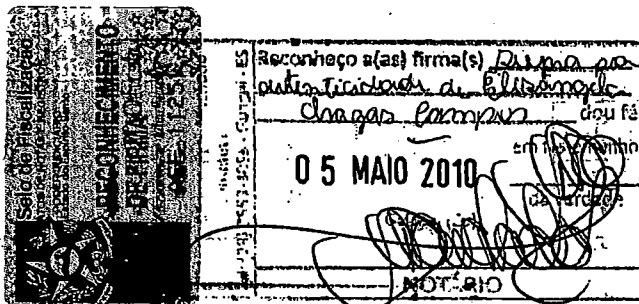
fundador. A diretoria assumiu o compromisso de ter a responsabilidade de discutir juntos o melhor caminho que irão trilhar. Após, foi feita a eleição do Conselho Fiscal, composto pelos seguintes associados: Iris Idebrande de Oliveira, Mário Francisco Tomaz e Marco Antonio Rosa Oliveira. Em assuntos gerais foi mencionada a instalação da biblioteca "Arca das Letras, implantada na comunidade em parceria com o Governo Federal. Está sendo entregue hoje para a comunidade que deverá indicar 02 pessoas que irão receber treinamento, que os farão direcionar os trabalhos na comunidade. Foi ventilada também a possibilidade de instalação de uma Casa Digital na comunidade. Outro tema debatido foi a estiagem que castigou a região e quando veio a chuva foi desastrosa. O seguro será acionado para quem perdeu 30% da lavoura. Definiu-se que a próxima reunião será no dia 27/03/2010, às 9h00 com a pauta de planejamento da Associação. Assim, lavrou-se a presente ata, que para surtir seus efeitos vai por mim, Elisângela Chagas Campos, Secretária da Assembléia e Diretora Administrativa e por Ademir Gonçalves de Paula, Presidente. Presentes. Ademir Gonçalves de Paula; Elisângela Chagas Campos; Maria Suely Azevedo; Maria José de Paula Azevedo; Edmar Moreira de Azevedo; Ana Maria Ferraz de Paula; Lucinei de Souza Vieira; Josean de Castro Vieira; José Henrique A. Graval; Rozelene de Paula Figueiredo; Francisco Américo Figueiredo; Marlene Rosa Martins; João Bosco Fernandes; Marlene Sales Ramos; Laura Maria Fernandes; Marcos Antônio Rosa de Oliveira; Inês Hidelbrando de Oliveira; Maria Francisco Tomaz; Maria José Ogioni Teixeira; Jorge T. Anis Mendes; Esni Lino Miranda. Michael Ferraz de Paula; Guilherme J. Ferraz de Paula; Tânia Maria Salgado.

CARTÓRIO
GUAÇUL-ES
CMG-ES
FLS. 06



Ademir Gonçalves de Paula
Ademir Gonçalves de Paula

Elisângela Chagas Campos
Elisângela Chagas Campos

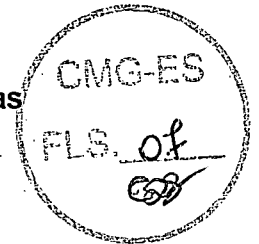


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Bergin Alexsandro de M. S. M.
Escritório: Rua...
Patrícia Moura de S. Machado
SUBSTITUTA
Av. Espírito Santo, 258
Centro - CEP: 29.560-000 - Guaçuí-ES
(28) 3553-4056 cartorio2oficioguaçuí@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
... documento, que é cópia do original que me foi exibido para conferência e que dou fé.
Guaçuí (ES) de 05 de maio de 2010
TABELÃO Nº 2: OFÍCIO DE NOTAS



**Ata da Assembléia de Fundação da Associação dos Produtores e das
Produtoras Rurais de São Miguel do Caparaó – Assim Caparaó**



Aos seis dias de mês de março do ano de dois mil e dez (06/03/2010), reuniram-se na Propriedade da Sr^a. Maria José P. Azevedo (Fazenda Cachoeira Alta) os que assinam a presente ata para deliberar sobre a pauta constante do Edital de Convocação publicado em 13 de fevereiro de 2010. Após uma oração entre os presentes, foi definida a pauta dos trabalhos, assim aprovada: 1) Assembléia de fundação da associação; 2) Aprovação ou alteração do Estatuto; 3) Assuntos gerais: biblioteca (Arca das Letras), Estiagem (provocando danos a produção), Chuva de Granizo, Seguro, Benefícios (refrigerador). Os presentes passaram a deliberar sobre o estatuto da entidade. Todos os artigos do estatuto onde foram aprovados por unanimidade entre os presentes, com o compromisso mútuo de cumprimento. Ficou deliberado que um dos principais objetivos da ASSIM – Caparaó é buscar os caminhos do desenvolvimento e procurar soluções sustentáveis, tais como caminhão para comercialização, a associação será responsável pela manutenção do veículo. Após a leitura do estatuto, foi feita uma reflexão sobre as dificuldades sofridas pelo agricultor em plantar, colher, comercializar, além de ser citado também sobre as divisões de tarefas a serem desenvolvidas, contando com a confiança entre os associados. Foi dito que é preciso organizar o povo em grupos pensando uns nos outros. Lembrou-se também que o grande desafio será confiar na força do grupo na reunião. Ficou estabelecido no estatuto que o período de duração da gestão da diretoria será de dois anos. A diretoria ficou assim dividida: Diretor presidente, diretor vice-presidente, diretor administrativo, diretor financeiro. Ficou acordado que todas as decisões do presidente serão decididas em assembleias. Foi levantada a possibilidade de pagamento de taxa mensal dos associados, para manter as despesas da associação, proposta aprovada pela totalidade dos presentes. O valor fixado para a taxa mensal, será de R\$ 20,00 (vinte reais), para as despesas iniciais e após 30 dias irão passar a pagar mensalmente a taxa de R\$ 5,00 (cinco reais). Foi determinado, R\$ 20,00 (vinte reais) por família, decidido pela maioria, e que a data determinada para o início dos pagamentos, será o dia 10/04/2010 depois todo dia 10 de cada será de R\$ 5,00. Após fechar a parte financeira foi tratada a eleição para os cargos administrativos. Votação para a diretoria da Associação: Diretor Presidente, Ademir Gonçalves de Paula, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 06076475-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.473.757-91, residente na Fazenda São Felipe, Guaçuí/ES; Diretora vice-presidente Maria José de Paula Azevedo, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 889.738 – ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.779.717-50, residente na Fazenda Cachoeira Alta, Guaçuí/ES; Diretora Financeira Maria Suely Azevedo, brasileira, solteira,

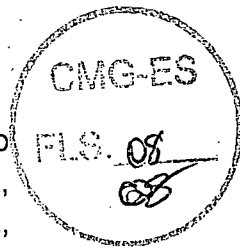
Ademir Gonçalves de Paula

Maria José de Paula Azevedo

Ademir Gonçalves de Paula

Edma Maria Azevedo

Beníngela Chagas Campos



professora, portadora da Cédula de Identidade nº 04950468-1 – RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 652.943.607-30, residente na Fazenda Cachoeira Alta, Guaçuí/ES; Diretora Administrativa Elisângela Chagas Campos, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 12885497-3 – RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.530.907-43, residente no Sítio Construindo Sonhos, Guaçuí/ES. A diretoria foi aprovada por todos os presentes. O presidente eleito agradeceu os votos e frisou que após a aprovação do estatuto todos deverão assinar a ata de fundação e o estatuto, tornando-se sócio-fundador. A diretoria assumiu o compromisso de ter a responsabilidade de discutir juntos o melhor caminho que irão trilhar. Após, foi feita a eleição do Conselho Fiscal, composto pelos seguintes associados: Íris Idebrande de Oliveira, Mário Francisco Tomaz e Marco Antonio Rosa Oliveira. Em assuntos gerais foi mencionada a instalação da biblioteca "Arca das Letras, implantada na comunidade em parceria com o Governo Federal. Está sendo entregue hoje para a comunidade que deverá indicar 02 pessoas que irão receber treinamento, que os farão direcionar os trabalhos na comunidade. Foi ventilada também a possibilidade de instalação de uma Casa Digital na comunidade. Outro tema debatido foi a estiagem que castigou a região e quando veio a chuva foi desastrosa. O seguro será acionado para quem perdeu 30% da lavoura. Definiu-se que a próxima reunião será no dia 27/03/2010, às 9h00 com a pauta de planejamento da Associação. Assim, lavrou-se a presente ata, que para surtir seus efeitos vai assinada por mim, Elisângela Chagas Campos, Secretária da Assembléia e por todos os presentes.

Nome	Assinatura
Maria José de Paula Azevedo	Maria José de Paula Azevedo
Maria Suelly Azevedo	Maria Suelly Azevedo
Ademir Gonçalves da Silva	Ademir
Edmar Moreira Azevedo	Edmar Moreira Azevedo
Elisângela Chagas Campos	Elisângela Chagas Campos

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS (AS) PRODUTORES (AS)
RURAIS DE SÃO MIGUEL DO CAPARAÓ – ASSIM CAPARAÓ

CWG-ES

FLS. 09

033

Aos dias dois de fevereiro de dois mil e onze (02-02-2011) reunidos em Assembléia Geral, a Associação dos (as) Produtores (as) Rurais de São Miguel do Caparaó – ASSIM CAPARAÓ, na propriedade da Sra. Maria José P. Azevedo (Fazenda Cachoeira Alta) no intuito específico para atender reivindicações e anseios dos componentes associados, bem como abrangência regional nas necessidades fins da comunidade no âmbito da jurisdição da entidade com personalidade jurídica cadastrada no Registro de Imóveis (RI) sob o nº 273, Lv. A-4 em sete de maio de dois mil e dez (07-05-2010), inscrita no CNPJ sob o nº 12.240.353/0001-48, resolveram, por decisão fundamentada no respectivo Estatuto em especial ao que se dispõe o Art. 14, inciso III com a concordância pelo voto simples bem como a presença, o seguinte: Acrescentar nas atividades do respectivo Estatuto a atividade de “Plantio, Cultivo e Comercialização de Flores e Derivados” já em pleno funcionamento e com a denominação ainda despersonalizada de “Guaflor” mantida na respectiva comunidade tendo como base a criatividade rústica dos produtores e até então com comercialização restritiva e informal, passando a partir desta data, e após ser procedido os respectivos registros para dar publicidade do ato, acrescentar também no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) porém uma vez acatada pelos presentes, passará a ser parte integrante como um núcleo operacional da classe produtora. A respectiva atividade, por tratar-se de atividade predominante rural está imune a tributos e óbice não há para sua caracterização, portanto após cientes da necessidade em formalizarem a atividade nos moldes associativos o que trará benefício para todos, houve a concordância dos presentes o que assinam para os procedimentos posteriores. E, assim lavrou-se a presente ata da Assembléia e Diretoria Administrativa pela secretária Elisângela Chagas Campos com anuência de seu presidente Ademir Gonçalves de Paula com os presentes: Ademir Gonçalves de Paula, Elisângela Chagas Campos, Maria Suelly Azevedo, Maria José de Paula Azevedo, Edmar Moreira de Azevedo, Ana Maria Ferraz de Paula, Lucinei de Souza Vieira, Josean de Castro Vieira, José Henrique A. Graval, Rozelene de Paula Figueiredo, Francisco Américo Figueiredo, Marlene Rosa Martins, João Bosco Fernandes, Marlene Sales Ramos, Laura Maria Fernandes, Marcos Antonio Rosa de Oliveira, Inês Hidelbrando de Oliveira, Maria Francisco Tomaz, Maria José Ogioni Teixeira, Jorge T. Anis Mendes, Esni Lino Miranda, Michael Ferraz de Paula, Guilherme J. Ferraz de Paula, Tânia Maria Salgado.

Ademir Gonçalves de Paula
Ademir Gonçalves de Paula

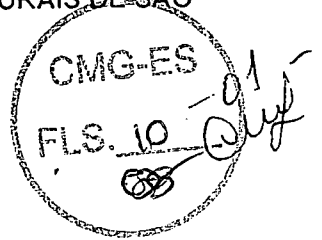
Elisângela Chagas Campos
Elisângela Chagas Campos

Elisângela Chagas Campos
CWG/ES - 4/180

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS (AS) PRODUTORES (AS) RURAIS DE SÃO
MIGUEL DO CAPARÓ – ASSIM CAPARÓ

CAPÍTULO I

Da Associação, Seus Fins, Sede e Duração



Art. 1º Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS (AS) PRODUTORES (AS) RURAIS DE SÃO MIGUEL DO CAPARÓ – ASSIM CAPARÓ, a seguir denominada simplesmente ASSIM CAPARÓ, fica instituída como uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Cachoeira Alta, Distrito de São Miguel do Caparó, Guaçuí – ES, a qual será regida pelo presente estatuto e pelas Leis vigentes no País.

Art. 2º A ASSIM CAPARÓ, tem por fim:

- I – Promover a integração e união dos produtores e das produtoras rurais da região de São Miguel do Caparó na busca de soluções sustentáveis, em níveis locais, comunitários e regionais, das principais dificuldades enfrentadas pelos seus membros nos campos da Produção, Beneficiamento, Transporte e Comercialização;
- II – Realizar gestões junto aos órgãos, municipais, estaduais ou federais, de apoio aos objetivos dessa Associação, bem como organizações não governamentais e a iniciativa privada, para captação de recursos financeiros para execução de seus objetivos e projetos;
- III – Apoiar seus membros com programas de qualificação;
- IV – Buscar, criar e/ou ampliar canais de comercialização de seus produtos, sejam de origem agropecuária ou não;
- V – Buscar apoio e assistência técnica qualificada na produção, armazenamento, beneficiamento e comercialização para seus (as) associados (as);
- VI – Apoiar e desenvolver projetos individuais ou coletivos de economia solidária sustentável;
- VII – Desenvolvimento e avaliação de políticas econômicas solidárias, de acesso ao crédito; ambientais, educacionais e sociais;
- VIII – Divulgação, publicação e comercialização de pesquisas, estudos e materiais educativos tais como: camisetas, bonés, livros, cartilhas, revistas, jornais, boletins, folderes, botons, imãs e outros;

M. P. P. P. P.

A. P. P. P.

A. P. P. P.;

Elisângela Chagas Campos

X

IX – A realização, promoção e comercialização de cursos de capacitação, seminários, conferências, fóruns e palestras sobre temas diversos;

X – Estimulo à promoção da ética, da paz, da cidadania ambiental, educação ambiental, dos direitos humanos, da economia solidária, da democracia e de outros valores universais;

XI – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XII – Promoção do desenvolvimento local e regional econômico solidário e social com sustentabilidade ambiental;

XII – Experimentação não-lucrativa de novos modelos econômicos, educativos e de sistemas alternativos de produção, fabricação, armazenamento, beneficiamento comércio, serviços, emprego e crédito;

XIII – Representar seus associados em assuntos de interesses comuns, junto a órgãos públicos, outras entidades de classe, empresas públicas e privadas, além de promover a melhoria da qualidade de vida de seus associados e dependentes, através de iniciativas culturais, educacionais, sociais, esportivas e de saúde.

§1º A ASSIM CAPARAÓ tem como missão: A promoção e integração dos produtores e produtoras rurais da região de São Miguel do Caparaó, buscando o desenvolvimento econômico, comercial e solidário com fortalecimento da Agricultura Familiar de forma sustentável e com responsabilidade ambiental e social.

§2º Para a consecução de seus objetivos a ASSIM CAPARAÓ poderá manter convênios, contratos de credenciamentos e de prestação de serviços com entidades especializadas, instituições públicas ou privadas que serão contratadas por instrumento por escrito e após a deliberação colegiada da Diretoria vigente.

§3º A ASSIM CAPARAÓ, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º A ASSIM CAPARAÓ, fundada em 06 de março de 2010, terá duração por prazo indeterminado.

M. P. P. P. P.

A. P. P. P.

A. S. P. P.

2

Geisângela Chagas Campos

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a ASSIM CAPARAÓ observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da sustentabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, religião ou política, interna ou externamente.

Parágrafo único. Para cumprir com seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

Art. 5º A ASSIM CAPARAÓ terá um Regimento Interno, que, uma vez aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 6º A fim de cumprir sua finalidade, a instituição organizar-se-á em tantas unidades operacionais (departamentos, filiais, projetos e similares) quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelas disposições estatutárias; pelo Regimento Interno e pelos procedimentos estabelecidos no convênio, contrato ou projetos, guardado o contraditório e prevalecendo a Constituição Federal, o Código Civil e o presente Estatuto, nesta ordem.

CAPÍTULO II

Da Admissão, da Demissão e da Exclusão dos Associados

Art. 7º A ASSIM CAPARAÓ terá número ilimitado de associados, os quais não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Art. 8º Poderão ser admitidos, como associados, todas as pessoas idôneas, que possam comprovar a sua formação educacional, social ou voluntária;

Art. 9º A Diretoria poderá demitir o associado quando ficarem comprovadas atitudes e posturas não condizentes com a moral e os bons costumes.

§1º A demissão será comunicada por escrito ao associado.

§2º O Associado terá 15 dias, contados do recebimento da comunicação para recorrer da decisão da Diretoria, ao Conselho Fiscal.

§ 3º O recurso do associado terá efeito suspensivo até decisão final do Conselho Fiscal que irá decidir através de votação, exigindo, neste caso, a maioria simples para a decisão.

Mypa...

Ryland

AS...

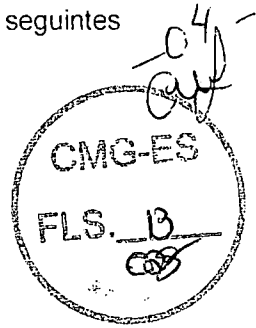
3

Φ

Luciana Chagas Campos

Art. 10 O associado poderá ser excluído, através de Deliberação da Diretoria, nos seguintes casos:

- I – Falta de pagamento de compromissos sociais definidos em Assembléia Geral;
- II – Falecimento do associado;
- III – Incapacidade civil;
- IV – Solicitação por escrito.



Art. 11 Haverá as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da ASSIM CAPARAÓ;
- II – Contribuintes, os que pagarem a anuidade ou a mensalidade estabelecida pela Diretoria;
- III – Beneméritos, os que, pelos serviços prestados ou donativos de valor não inferior a 100 (cem) anuidades, feitos à ASSIM CAPARAÓ, merecerem este título, a critério de decisão colegiada da Diretoria vigente.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores e contribuintes podem votar e serem votados.

CAPÍTULO III

Da Organização da Administração e Órgãos diretivos

I – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 A ASSIM CAPARAÓ, será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Secretaria Executiva.

M. P. Azevedo

Aguiar

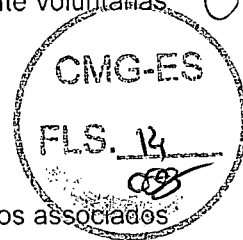
Aguiar

CF

Leirâmara Chagas Campos

Parágrafo único. A ASSIM CAPARAÓ não remunera, sob qualquer forma, os cargos de administração direta, sua Diretoria e Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

05
Caf



II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSIM CAPARAÓ, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 Compete a Assembleia Geral:

I – Eleger os Diretores e o Conselho Fiscal;

II – Destituir os Diretores e o Conselho Fiscal;

III – Decidir sobre reformas e alterações no Estatuto,

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar o Regimento Interno,

VI – Decidir sobre a extinção da ASSIM CAPARAÓ, nos termos do Artigo 42º deste estatuto;

VII – Aprovar as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

VIII – Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da instituição.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os itens I, II e VI, são exigidos os votos de concordância de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim.

Art. 15 A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março, uma vez por ano para:

I – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas, o balanço e a proposta orçamentária para o exercício seguinte, aprovados pelo Conselho Fiscal;

M. P. L. G. S. S.

R. L. V. S.

A. G. S. S.

f

Elisângela Chagas Campos

06
01

Art. 16 A cada dois anos, será realizada uma Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, com posse no mesmo dia. A data de realização desta Assembleia poderá coincidir com a data de realização da Assembleia definida no artigo anterior.

Art. 17 A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada;

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento escrito de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 18 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de sócios, deliberando por maioria simples dos presentes, exceto nos casos do parágrafo único do art. 14.

III – DA DIRETORIA

Art. 19 A Diretoria, será constituída por:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Vice-Presidente;

III – Diretor Administrativo;

IV – Diretor Financeiro;

§ 1º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de 2 (duas) reeleições consecutivas.

§ 2º As eventuais vagas da Diretoria existentes, inclusive, na ocasião da fundação da ASSIM CAPARAÓ, serão preenchidas posteriormente e homologadas em reunião da Assembléia Geral através de Ata específica e registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

M. P. S. V. de

Agredo

AG. C. M. L. S.
P

Olisângela Chagas Campos

Art. 20 Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, e este pelo Diretor Administrativo, nos mesmos casos.

Art. 21 Compete à Diretoria:

- I – Elaborar, juntamente com a Secretaria executiva, o programa anual de atividades;
- II – Elaborar, juntamente com a Secretaria Executiva e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual e a Proposta Orçamentária;
- III – Contratar e demitir empregados, colaboradores e membros da Secretaria executiva;
- IV – Elaborar a política geral de cargos e salários da Secretaria Executiva e Departamentos para aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 22 Compete ao Diretor-Presidente:

- I – Representar a associação judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
- V – Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da ASSIM CAPARAÓ, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade, todos de forma conjunta com o Diretor Financeiro.

Art. 23 Compete ao Diretor Vice-Presidente:

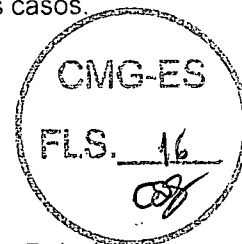
- I – Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato do Diretor presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente.

M. P. Alves

Agostinho A. S. Alves

of

Luizângela Chagas Campos



Art. 24 Compete ao Diretor Administrativo:

I – Acompanhar a escrituração de atas, registros históricos, e correspondências da ASSIM CAPARAÓ, sob a responsabilidade do Secretário Executivo;

II – Formular e implementar a política de comunicação e informação da entidade, de acordo com as diretrizes provenientes da Assembléia Geral.

Art. 25 Compete ao Diretor Financeiro:

I – Substituir o Diretor Administrativo nos seus impedimentos;

II – A guarda dos bens sociais; livros contábeis e similares;

III – O pagamento, mediante nota fiscal ou recibo, de contas visadas pelo Diretor Presidente;

IV – A superintendência da escrituração e a extração de balancetes trimestrais e anuais.

V – Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da ASSIM CAPARAÓ, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade, todos de forma conjunta com o Diretor Presidente.

IV – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26 A Secretaria Executiva não é parte da Diretoria, mas é o órgão de administração indireta da entidade, composto por:

I – Secretário Geral Executivo;

II – Gerente Administrativo;

III – Gerente Comercial;

IV – Gerente Operacional; ou quantos mais se fizerem necessários

Parágrafo único: O Secretário Executivo, assim como todos os gerentes que se fizerem necessários, serão nomeados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

myso *de* *Ag. de* 8
of

Polisângela Chagas Campos

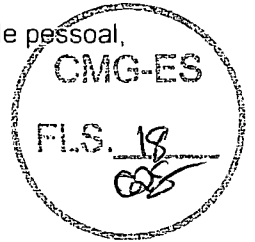


of

Art.27 Compete ao Secretário Executivo:

09
Def

- I – Representar a entidade junto á órgãos Públicos e Privados mediante procuração emitida pelo Diretor Presidente;
- II – Contratar e destituir pessoas físicas ou jurídicas, organizar o quadro administrativo de pessoal, contratar serviços de terceiros, mediante procuração da diretoria;
- III – Instituir programas, projetos e departamentos aprovados pela Diretoria;
- IV – Firmar contratos temporários, aprovados pela diretoria;
- V – Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da ASSIM CAPARAÓ, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade; mediante procuração específica do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro para este fim, sempre em forma conjunta com duas assinaturas no mínimo.



Art. 28 Compete ainda à Secretaria Executiva:

- I – Formular e implementar a política de comunicação e informação da entidade, de acordo com as diretrizes provenientes da Assembléia Geral;
- II – Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- III – Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- IV- Aceitar doações e subvenções, desde que elas não comprometam a autonomia e a independência da entidade;
- V – Elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;
- VI – Coordenar a elaboração e execução de projetos, programas e atividades da entidade.

Art.29 Compete ao Gerente Administrativo:

- I – Controlar e prestar contas dos convênios firmados;

M. S. Oliveira

Ag. Avelar

Ag. Avelar

Elisângela Chagas Campos

II – Coordenar as atividades da sede social, do quadro de sócios e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade;

III – Acompanhar as aquisições de imobilizados;

IV – Ter sob sua guarda os controles dos bens imobilizados, informando a Diretoria sua movimentação, mensalmente;

V - Atender, condignamente, os pedidos da Diretoria;

Art.30 Compete ao Diretor Comercial

I – Atender as solicitações de movimentação comercial;

II – Projetar os atendimentos de forma atender com presteza as solicitações recebidas;

Art. 31 As demais competências das Gerencias e Departamentos deverão ser estabelecidas pela diretoria e constar no regimento interno.

CAPÍTULO V

Dos Recursos Financeiros

Art. 32 Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III – Doações, verbas, subvenções, legados e heranças que venham a receber;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V- Contribuição dos associados;

VI – Recebimento de direitos autorais.

Art. 33 A ASSIM CAPARAÓ poderá realizar Termo de Parceria com órgãos públicos sempre em conformidade com a legislação vigente, sobretudo as leis números 9790/99 e 8666/98.

myrcelaine *Aguiar* *Aguiar* *Aguiar*

10

Silvânia Chagas Campos

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio



111
Cuf

Art. 34 O patrimônio social da ASSIM CAPARAÓ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 35 A alienação, hipoteca, penhor, venda ou permuta dos bens patrimoniais da ASSIM CAPARAÓ somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 36 No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido escriturado em nome da ASSIM CAPARAÓ será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e título de utilidade pública ou título de OSCIP.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 37 A prestação de contas da ASSIM CAPARAÓ observará, no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade; incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por autoridades externas independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento específico;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita em conformidade com o que determina o Parágrafo Único do Art.70 da Constituição Federal.

M. J. J. J.

A. J. J.

Assim

af

Luciângela Chagas Campos

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais



121
dip

Art. 38 O presente Estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados quites.


Art. 39 A ASSIM CAPARAO será extinta quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, em reunião específica e com a presença de, pelo menos, dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.


Parágrafo único. Extinta a ASSIM CAPARAO, o seu patrimônio será revertido em favor de uma outra instituição sem fins econômicos, não governamental, preferencialmente com título de OSCIP ou Utilidade Pública em qualquer esfera, porem com sede dentro do Estado do Espírito Santo.


Art. 40 Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Código Civil.


Guaçuí-ES, 06 de março de 2010.

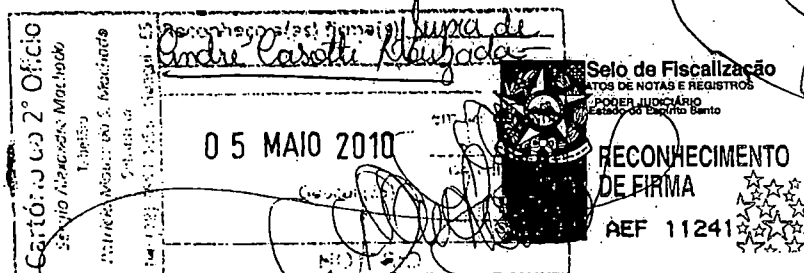
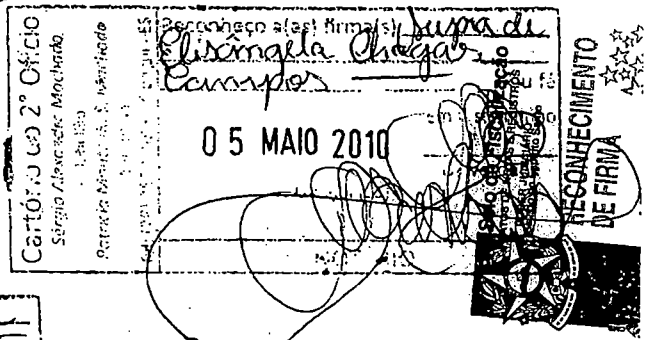
 *Ademir Gonçalves de Paula*
Ademir Gonçalves de Paula – Diretor Presidente

 *Maria José de Paula Azevedo*
Maria José de Paula Azevedo – Diretora Vice-presidente

 *Maria Suely Azevedo*
Maria Suely Azevedo – Diretora Financeira

 *Elisângela Chagas Campos*
Elisângela Chagas Campos – Diretora Administrativa

 *André Casótti Louzada*
André Casótti Louzada – Advogado – OAB/ES 12.470



AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 001/2011

Sala das Sessões, em 25/05/11

.....
Secretário(a)

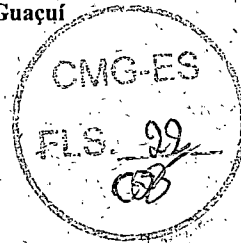
REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 25/05/11

.....
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/20110

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO MIGUEL DO CAPARAÓ

Autoria: Os Vereadores Vera Lucia Costa, Josilda Amorim de Lima, Miguel Arcanjo Riva Pereira e José Augusto Alves de Paula

Os nobres Vereadores desta Casa de Leis, através do presente projeto de lei do legislativo, apresentam à apreciação Plenária a declaração de Utilidade Pública da entidade ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO MIGUEL DO CAPARAÓ.

A documentação anexada está correspondendo ao pedido solicitado e a empresa está em atividade desde 07/05/2010, portanto há mais de 12 (doze) meses e a mesma não tem fins lucrativos.

Não existe irregularidade, merecendo a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

É nosso entendimento, s.m.j.

Guaçuí, 25 de maio de 2011.

.....
Daniel Freitas, Jr
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 001/2011

Sala das Sessões, em 01.06.11



Secretário (a)

REMESSA

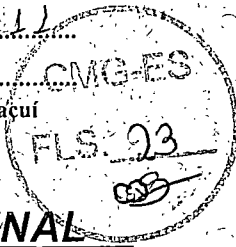
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 01.06.11



Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei do Legislativo Nº. 001/2011 – Declara de Utilidade Pública a “Associação dos (as) dos Produtores (as) Rurais de São Miguel do Caparaó – ASSIM Caparaó”.

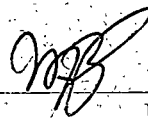
Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da **Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí**, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo Nº 001/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

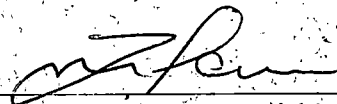
Guaçuí-ES, 01 de junho de 2011.

MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA



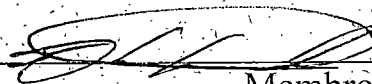
Relator

THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA



Presidente

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA



Membro